

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MEM. DE SOLICITAÇÃO:** 25.531/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2822/2024  
**CERTAME:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 002/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação – Fundo de Manutenção da Educação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, através de sua AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO - Portaria nº 032 de 10 de janeiro de 2024, MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA-Matrícula nº 5053-1; torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no Processo Licitatório n.º 2822/2024, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, propostas de preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PRESTAR SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – CONJUNTO REGOMOLEIRO III - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, onde serão utilizados os recursos da emenda especial advinda do plano de ação 09032023033662, considerado o tipo de obra especial de engenharia, contratação indireta, empreitada por Preços Unitários. Cujos padrões seguem definidos e com suas particularidades no projeto básico, bem como nos executivos, anexos deste Instrumento Convocatório.

Este edital encontra-se disponível na página do provedor: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ; bem como no site das licitações: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>

<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>	<b>MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - LEI 14.133/21</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	10/04/2024 - às 09:00
<b>LOCAL, DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	19/04/2024 ; às 09:00 -
<b>CONTATO, DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO(S):</b>	19/04/2024 ; às 09:00
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	24/04/2024; às 08:59 (Inclusão dos docs. no sistema)
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:</b>	24/04/2024 - às 09:01
<b>SITIO/LOCAL DA SESSÃO:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO-FECHADO - CONJUNTAMENTE</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>

### 1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PRESTAR SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – CONJUNTO REGOMOLEIRO III - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, onde serão utilizados os recursos da emenda especial advinda do plano de ação

1

09032023033662.

- 1.1. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico e/ou executivo, e ainda no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.
- 1.2. A OBRA e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de Concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações definidas e quantitativos estimados, constantes dos documentos mencionados a seguir, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO PROCESSO;**
- b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANALÍTICO);**
- c) **MEMÓRIA DO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS;**
- d) **RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO;**
- e) **PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E SEUS ANEXOS;**
- f) **COMPOSIÇÃO BDI;**
- g) **ETP;**
- h) **T.R.;**
- i) **ARTS;**
- j) **CURVA S.**

**2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL/CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA/VALOR E DO ORÇAMENTO:**

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão também adquirir o edital e demais documentos através do sítio eletrônico desta Municipalidade em: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>;

- 2.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO:
- 2.2. REGIME DE EXECUÇÃO/EMPREITADA: Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime **POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 2.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será por Menor Preço Global.
- 2.4. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- 2.5. O MODO DE DISPUTA SERÁ: **Aberto/Fechado**
- 2.6. **DO VALOR: A citada obra será fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura e totaliza um valor total de R\$ R\$ 2.936.031,96 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos), dos quais R\$ 2.500.000,00 serão de recursos de emenda ESPECIAL (plano de ação 09032023033662) e R\$ 436.031,96 serão de OGM.**
- 2.7. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:  
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA  
PROJ./ATIV. 1252 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000 - Obras e instalações  
FONTE:1540

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
PROJ./ATIV. 1048 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000 - Obras e instalações  
FONTE DE RECURSO: 150000/1569

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento

formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico indicado neste edital, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

- 3.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas, outrossim, apócrifas.
  - 3.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.
  - 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial desta Municipalidade, bem como no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, considerado a ordem de registro/protocolo de cada pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
  - 3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
  - 3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
  - 3.6. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.
  - 3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:**
- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
  - 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao portal no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
  - 4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 4.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**
- 5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
  - 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
    - 5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
    - 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação

- e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 5.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 5.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 5.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 5.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:**
- 5.9.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme Anexo XII deste edital.
- 5.9.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 5.9.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 5.9.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/Consultar>)

Opcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

- 5.9.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO XII.
- 5.9.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALODO AMARANTE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.
- 5.9.5. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 5.9.6. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP- optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada, deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 6.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 6.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 6.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 6.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 6.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 6.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 6.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico- financeira, salvo a



comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

- 6.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
- 6.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

## 7. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o apoio dos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 209/2022, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.4. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.4.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.
- 7.5. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento dos documentos de sua PROPOSTAS (PREÇOS E HABILITAÇÃO), CONJUNTAMENTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.6. O encaminhamento da PROPOSTA presunse aceitação e o pleno conhecimento ao atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as atividades/operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA DOCUMENTAL e seus lances.
- 7.7. **Caberá ao Licitante acompanhar as atividades no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão por eventual pane.**
- 7.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.10. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso para novo aprazamento.
- 7.11. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

- 7.12. A abertura da sessão pública deste Certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação com o apoio dos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 7.13. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá APENAS e exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Vedado o contato por meio telefônico, mensagem ou ligação por redes sociais ou e-mail, outrossim, não será aceito nenhum outro tipo de contato, até se dá conhecimento da sacagração da empresa vencedora.**
- 7.14. O Agente de Contratação com o apoio dos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, verificará as propostas apresentadas, habilitará a fase seguinte as empresas que estiverem regular e desclassificará imediatamente, caso detecte descumprimento(s) a qualquer das exigências previamente estabelecidas à aquelas que não estejam em conformidade com o(s) requisito(s) estabelecido(s) neste Instrumento Convocatório.
- 7.15. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 7.16. A desclassificação da(s) PROPOSTA(S), considerada a fase, será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes, respeitando a ampla defesa e isonomia ao(s) mesmo(s).
- 8. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S):**
- 8.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.
- 8.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não serão aceitas descrições da proposta do Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços
- 8.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.4. **As propostas de preços não podem ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, podendo ser prorrogáveis por igual período, em caso de força maior, devendo o licitante ser comunicado e, caso não concorde, o licitante deverá expressar sua intenção.**
- 8.2.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as declarações exigidas para o Certame, essas conforme modelos em Anexo.
- 8.2.6. Apresentar Termo de compromisso para o cumprimento da cota prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, em conformidade com art. 116 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.2.8. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.9. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito)

- anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.2.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
  - 8.2.11. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
  - 8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
  - 8.4. Nos casos de emissão de declaração e/ou qualquer informação falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
  - 8.5. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, iniciada a Sessão, não será permitido retirar ou substituir.
  - 8.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo **Descrição detalhada do objeto ofertado** do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo
  - 8.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na completa aceitação destas pelo proponente.
  - 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 8.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
  - 8.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
  - 8.12. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 8.13. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:**
- 9.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação, realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
  - 9.2. O Agente de Contratação com o apoio dos membros da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
  - 9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.
  - 9.4. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
  - 9.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
  - 9.6. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances **cujos descontos percentuais** forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
  - 9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da Sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.



- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 9.9. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 9.10. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.11. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.
- 9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.13. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o modo de disputa, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.17. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.
- 9.18. Encerrado o prazo previsto no item 10.17., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.19. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com intervalo de valor até 10% da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.20. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.18 e 10.19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.21. Na ausência de lance final e fechado classificado nos itens 10.18 e 10.19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, conforme item 10.20.
- 9.22. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.
- 9.23. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação, poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.24. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.27. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

- 9.28. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, a Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.
- 9.29. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:
- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
  - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.30. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II - empresas brasileiras;
  - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.31. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.
- 9.32. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.33. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá re-elaborar e re-apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, a composição de custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no prazo estabelecido no edital de licitação.
- 9.34. O sistema verificará a proposta vencedora, após todos valores conhecidos, e a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, anunciará o lance vencedor após o encerramento desta etapa de e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.
- 9.35. **Será vencedora a empresa que atender a todos os requisitos do Edital e ofertar o MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato em toda plenitude do memorial descritivo, observadas as legislações vigentes para tal.**
- 9.36. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado por relatório/parecer técnico, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**
- 10.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarado **VENCEDOR**, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico, devendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:
- 10.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO neste Edital, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante.
- 10.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver, além da capacidade técnica

- demonstrada, O MENOR PREÇO), com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 10.3. Contenha vícios insanáveis;
    - 10.3.1. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
    - 10.3.2. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
    - 10.3.3. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
    - 10.3.4. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
  - 10.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada, bem como que apresente os originais de quaisquer documento pertinente ao escopo do objeto.
    - 10.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
    - 10.4.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
  - 10.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
  - 10.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
  - 10.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:**
- 11.1. Do Anexo Dos Documentos**
- 11.1.1. O Licitante deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e anexar no sistema eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data de abertura da sessão pública.
- 11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 11.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 11.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
  - 11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
  - 11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 11.2.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
  - 11.2.1.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
  - 11.2.1.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
- 12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 12.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
  - 12.1.1.2. Alvara de Funcionamento e Localização válidos.

- 12.1.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 12.1.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- 12.1.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- 12.1.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS. –
- 12.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada *on line* pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.
- 12.1.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

## 12.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- b. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- c. No caso do “Livro Diário”, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema, com seu(s) respectivo(s) Termo(s).
- d. Consideram-se “já exigíveis na forma da lei” as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O BALANÇO PATRIMONIAL”
- e. referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- f. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- g. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar, além dos demais índices, o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral-ISG e o Índice de Liquidez Corrente-ILC, igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ATIVO CIRCULANTE (AC) – REALIZAVEL A LONGO PRAZO (RLP)  
PASSIVO CIRCULANTE (PC) – PASSIVO Ñ CIRCULANTE (PNC)



$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)} - \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO(RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} - \text{PASSIVO Ñ CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

12.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e sócios marjoritários, observada a data de validade definida no instrumento.

- a. No caso de não constar expresso no documento a sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- c. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.2.3. A Comissão de Contratação do município, mediante consulta on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

12.2.3.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <<https://contas.tcu.gov.br>>;

12.2.3.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

12.2.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.3.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

12.2.3.6. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio.

12.2.3.7. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.3.8. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

12.2.3.9. As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 23/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:

- 1) Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;
  - 2) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo, conforme modelo do ANEXO neste Edital
- 12.2.4. Apresentar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação.
- 12.2.5. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei 14.133/2021, a saber:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - II - seguro-garantia: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
  - III - FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO do EDITAL CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA -
  - IV - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

### 12.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 12.3.1. Capacidade técnico-operacional (CTO):

- 12.3.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.3.1.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante participante, de que executa ou executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de engenharia compatíveis com características, iguais ou semelhantes, considerado a matéria prima do insumo, ao do escopo do objeto licitado.
- 12.3.1.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is) apresentados pelas licitantes DEVERÁ conter as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo DE TODOS OS ITENS, do mínimo exigido, constantes na Planilha Orçamentária, parte integrante do instrumento convocatório, conforme prever o art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

#### 12.3.2. Capacidade técnico-profissional (CTP):

- 12.3.2.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA/CAU da região a que estiver vinculado.
- 12.3.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no **PROJETO BÁSICO** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.
- 12.3.2.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 12.3.2.4. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 12.3.2.4.1. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e cópia de um documento de identificação validada por qualquer cartório e/ou membro desta CPL, considerado o prazo para tal;
- 12.3.2.4.2. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato 14e

- Trabalho em vigor;
- 12.3.2.4.3. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - 12.3.2.4.4. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
  - 12.3.2.4.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
  - 12.3.2.4.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
  - 12.3.2.4.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico indicado, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
  - 12.3.2.4.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
  - 12.3.2.4.9. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.
  - 12.3.2.4.10. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
  - 12.3.2.4.11. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;
  - 12.3.2.4.12. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.
- 13. DA DEMOSTRAÇÃO DE EXPERTISE/ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIAS/PERCENTUAL MÍNIMO:**
- 13.1. Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante dessa licitação, devidamente registrado (s) no (s) Conselho (s) de Classe (s) inerente, comprovando que a mesma já executou obra (s) e/ou serviço compatível (eis) em característica (s) e finalidade (s), com o objeto da presente licitação, frente, sobretudo, aos itens de maior demanda, com, NO MÍNIMO, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação, em conformidade com o escopo/objeto aferido no Projeto Básico, quais sejam:

18.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 50%(Cinquenta por cento) dos serviços constantes dos itens:

Constantes da planilha orçamentaria básica.

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021
- LAJE PRE-FABRICADA TRELIC. P/PISO/COBERTURA BLOCO EPS, 40CM
- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_02/2023\_PE
- CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_05/2021
- Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020
- ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA
- ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM. INC\_11/2016
- LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_02/2022

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B1E1-6DB4-6331-B33A> e informe o código B1E1-6DB4-6331-B33A



Imagem 1 – Print retirado do memorial descritivo e projeto básico





- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020
- CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019
- LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_07/2016
- ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017
- IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF\_09/2023
- EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2023

Alex Sandro Pinho Salviano  
Eng. Civil CREA 210540736-6

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B1E1-6DB4-6331-B33A> e informe o código B1E1-6DB4-6331-B33A



Imagem 2 – Print retirado do memorial descritivo e projeto básico



#### 14. Declaração para qualificação técnica

A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, devendo ser comprovada através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, de acordo com a área técnica.

- 14.1.1.1.1. A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, devendo ser comprovada através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, de acordo com a área técnica;
- 14.1.1.1.2. A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU;
- 14.1.1.1.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o indicativo de “ciência”, do profissional, e anuencia desse;
- 14.1.1.1.4. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos e EPI's necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;
- 14.1.1.1.5. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme ANEXO neste Edital.

#### 14.2. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

- 14.2.1. O envio da documentação relativa à **PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** estará limitado a **6MB por arquivo**, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 14.2.2. Todas as folhas dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, devendo estar preferencialmente rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- 14.2.3. Em se tratando de consórcio, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.
- 14.2.4. Na hipótese do licitante vencedor ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.2.5. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um Licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.
- 14.2.6. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

#### 15. DOS RECURSOS/TEMPESTIVIDADE:

15.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; disposto na alínea “b” do
- d) anulação ou revogação da licitação;

15.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do subitem 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no momento de encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o(s) item(ns) do Edital que será(ão) objeto(s) do recurso.

- 15.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d”, do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021 e §5º do art. 86 do Decreto Municipal nº 075/2022.
- 15.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
- 15.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.1 deste edital.
- 15.5. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 15.5.1. Se a Comissão de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2022.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.
- 15.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.11. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
- 15.12. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
- 15.13. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.
- 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**
- 16.1. O prazo de execução da obra será de **365 dias, sendo de até 30 dias para início efetivo da obra e após conclusão dos serviços, até 60 dias para a finalização do prazo contratual, diante disto é pois sugerida uma vigência do contrato de 455 (Quatrocentos e cinquenta e Cinco) dias**, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços, sendo ela de 365 dias.

- 16.2. A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dias) dias após a apresentação da garantia da execução contratual por parte da contratada, salvo prorrogação justificada pela Administração e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos ou ainda a depender de aprovação por ente concedente, quando for o caso.
- 16.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 16.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura do contrato e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 16.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 16.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 14.3.

## 17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

- 17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
  - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos, para posterior assinatura do contrato.
- 17.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.
  - 17.3.1. Será facultado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme Projeto Básico anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
  - 18.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 18.2. A subcontratação não transfere e/ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 18.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.



- 18.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação;
- 18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 18.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 19.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **até 10 (dez) dias** após a assinatura do termo de contrato e caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
  - 19.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
  - 19.1.2. FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
  - 19.1.3. SEGURO-GARANTIA No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
  - 19.1.4. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.
    - 19.1.4.1. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro- garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.
    - 19.1.4.2. Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:
      - I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
      - II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 19.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN /RN, nos termos da legislação vigente.
- 19.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 19.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 19.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 19.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresalíder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua

participação no consórcio. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.**

**20. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no PROJETO BÁSICO, anexo deste Edital.
- 20.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 075/2022, que deverá atestar a execução dos serviços.
- 20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 075/2022.
- 20.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:
- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
  - II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
  - III - proceder às medições dos serviços executados;
  - IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito das suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
  - V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
  - VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
  - IX - abrir Processo Licitatório e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
  - X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.
- 20.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA:**

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.
- 21.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 21.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 21.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.
- 21.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 21.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 21.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da

licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

- 21.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 21.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 21.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 21.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 21.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.
- 21.12. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 21.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 21.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

## 22. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

- 22.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.
- 22.2. Os pagamentos dos serviços executados serão medidos e pagos em conformidade com o itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.
- 22.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.
- 22.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Projeto Básico do Edital.
- 22.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.
- 22.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
  - 22.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.
  - 22.6.2. O pagamento **será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para comprovarem a medição dos serviços.
- 22.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.
  - 22.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.
  - 22.7.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário

vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

22.7.3. O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

## 23. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:

### 23.1. Dos Aditivos

23.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.1.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II, do item 2.1.1. quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 2.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 2.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

23.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.1.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações



determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 23.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 23.1.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias

**24. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 24.1.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 24.1.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.1.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 24.1.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
- 24.1.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no Processo Licitatório.
- 24.1.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de Processo Licitatório para apurar o caso concreto.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 25.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:
- 25.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 25.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 25.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

**26. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS:**

- 26.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o **PROJETO BÁSICO**.
- 26.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
- 26.3. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN através do e-mail: [infra@saogoncalo.gov.br](mailto:infra@saogoncalo.gov.br)
- 26.4. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

**27. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA:**

- 27.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada umas das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.
- 27.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:
- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
  - b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
  - c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
  - d) Condições para execução de cada serviço;
  - e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Projeto Básico).
- 27.3. Equipe Técnica e Administrativa;
- 27.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.
- 27.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.
- 27.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, devidamente justificada. Do profissional substituído deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-RN.
- 27.3.4. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.
- 27.3.5. As Certidões de Acervo Técnico GAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituído, CPF, CREA e a ART.

- 27.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.
- 27.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

**28. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº14.133/21)**

- 28.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 28.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 28.3. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 28.4. O prazo para entrega dos produtos será de xx(xxx) dias caso não seja necessária a importação de peças com início a partir do recebimento da nota de empenho.
- 28.5. Os serviços serão prestados no endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
- 28.6. A execução contratual observará as rotinas em conformidade com o memorial e outras informações pertinentes.
- 28.7. A CONTRATADA deverá fornecer e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- 28.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer independentemente de qualquer prazo, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os SERVIÇOS/PRODUTOS executados/aplicados;
- 28.9. Para aqueles produtos em que se verificar a necessidade de substituição estes deverão ser substituídos por mesma marca/modelo utilizada pelo fabricante. Nos casos de descontinuidade ou falta no mercado, a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer deverá autorizar por escrito a aplicação de peças de outra marca, mediante justificativa da contratada.

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 29.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 29.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;
- 29.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- 29.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 29.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 29.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 29.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 29.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante,

caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- 29.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 29.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

### 30. DO FORO

- 30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro.

### 31. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a. ANEXO I PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO;
- b. ANEXO II DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
- c. ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);
- d. ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO);
- e. ANEXO V CARTA DE FIANÇA\_BANCÁRIA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO(MODELO);
- f. ANEXO VI CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- g. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE CONTRATO;
- h. ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- i. ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- j. ANEXO X TERMO DE COMPROMISSO;
- k. ANEXO XI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;
- l. ANEXO XII DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE SUCEDERAM;
- m. ANEXO XIII TERMO DE REFERENCIA;
- n. ANEXO XIV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

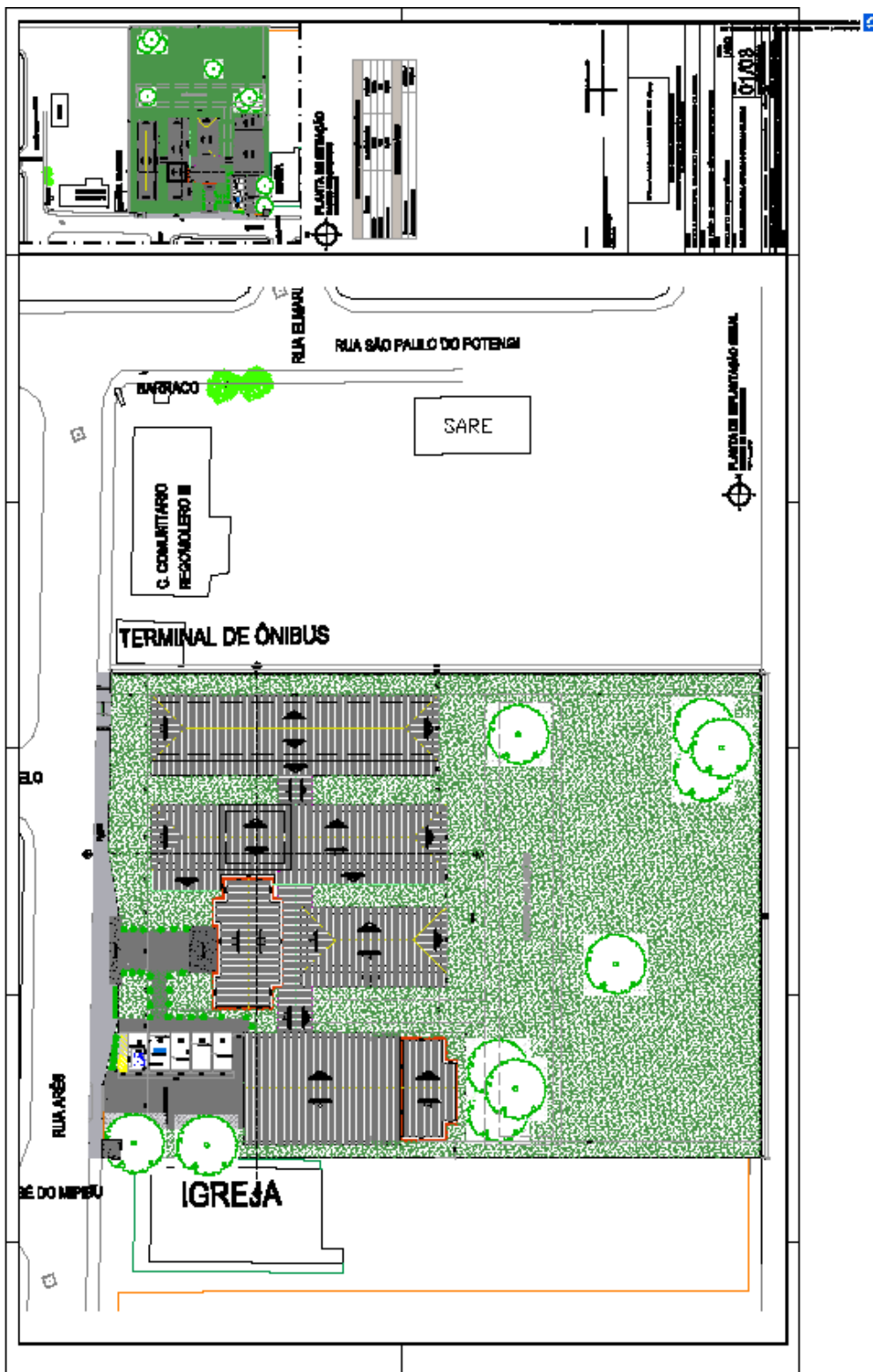
São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maria Marluce de Paula Araújo  
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SGA/RN



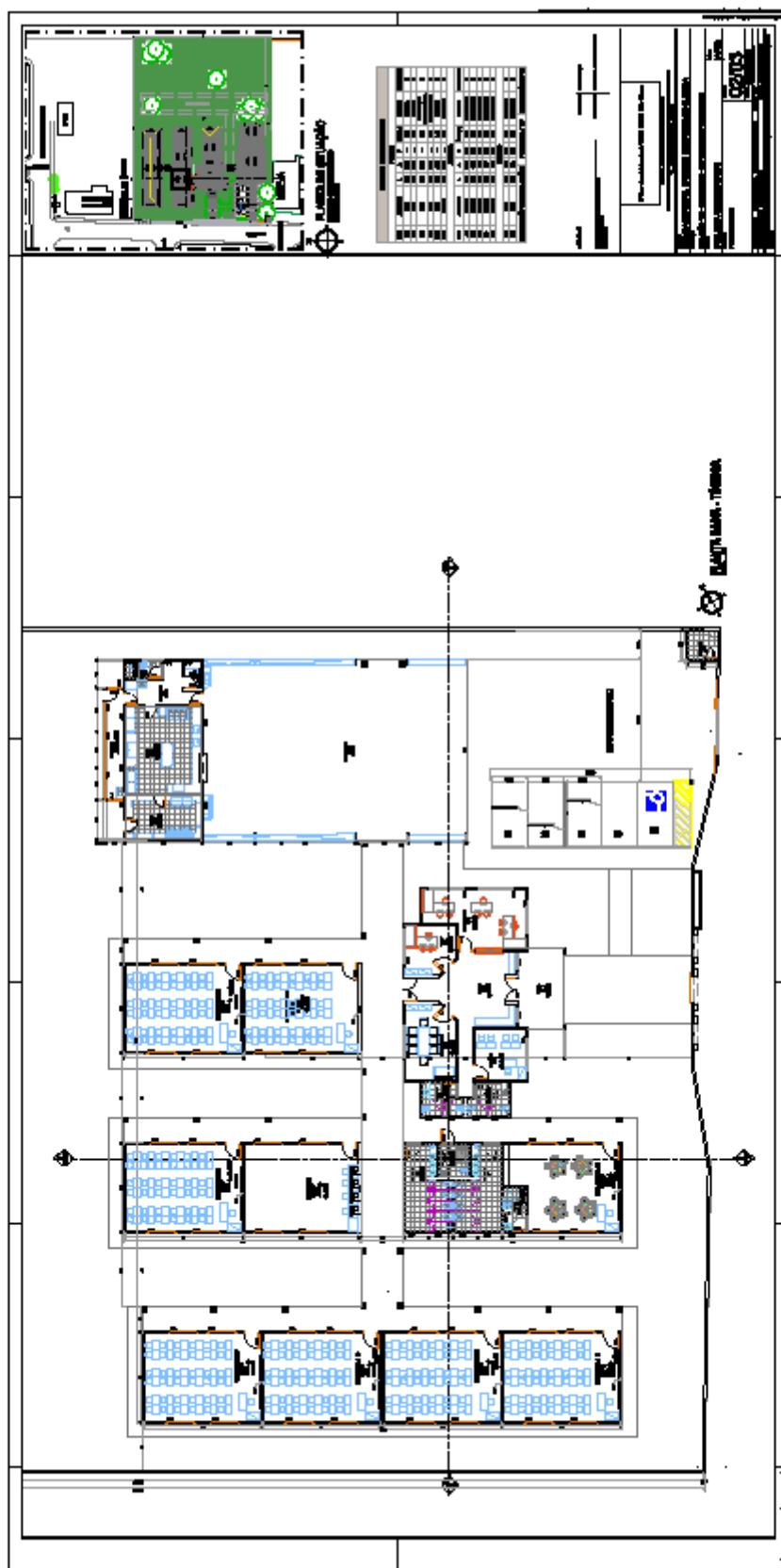


**ANEXO I PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**



**Projeto 1 -**





## Projeto 2





31/09/2023 15:01

Transferegov

 Transferegov.br

Transferências Especiais  
100

[Programa](#)

Plano de Ação

[Empenho](#)

[Documento Hábil](#)

[Ordem de Pagamento](#)



Plano de Ação > Detalhe

Situação do Plano de Ação: Cliente

## Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos **Dados Orçamentários** Relatório Gestão

### Lista de Empenhos





Minuta :	Empenho :	Tipo :	Valor :	Situação :	Ações :
2023NME000022796	2023NE007888	Empenho Original	R\$ 3.000.000,00	Enviado	 

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página 1

### Lista de Documentos Hábeis

Empenho :	Minuta :	Documento Hábil :	Valor :	Situação :	Ordem de Documento :	Ações :
2023NE007888	2023MDH0000788	2023TF008601	R\$ 1.951.245,00	Enviado	2023OP008587	 
2023NE007888	2023MDH0000893		R\$ 1.048.755,00	Minuta de DH		 

Exibir: 10

1-2 de 2 itens

Página 1

[Voltar](#)

#### REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-Sem Derivações 3.0 Não Adaptada.

<https://especiais.transferegovsistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/33662/dados-orcamentarios>

1/1





Imagem 3 – PLANO DE AÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado, conforme estipulado no edital Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2024**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços cujo objeto é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito em nosso orçamento, o prazo para execução é de XX (xxxxxxxx), dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento e em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF, nº \_\_\_\_\_, contato telefonico (celular e fixo) (xx)xxxx-xxxx; xxxx-xxxx – Contato email: [xxxx@xxxx.com](mailto:xxxx@xxxx.com), como representante desta empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos para a plena execução do objeto.

Local, xxx de xxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO IV**

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2024		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:  Celular: (xx) 9 xxxx-xxxx Fixo: (xx) xxxx-xxxx E-mail: xxxxxx@xxxxxx.xxx.com Sitio Eletrônico: <a href="http://www.yyyy.com.br">www.yyyy.com.br</a>			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Local, xxx de xxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO V

### MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - COMISSÃO CONTRATADAÇÃO.

Carta de Fiança - R\$ \_\_\_\_\_  
Pela presente, o Banco \_\_\_\_\_, com sede  
à Rua \_\_\_\_\_, da Cidade de \_\_\_\_\_  
do Estado \_\_\_\_\_, por seus representantes infra-assinados, se declara  
fiador e principal pagador da Empresa \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_ da Cidade \_\_\_\_\_ do Estado  
\_\_\_\_\_, até o limite de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº \_\_\_\_\_, objeto  
do Edital de nº \_\_\_\_\_. Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte  
e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de  
São Gonçalo do Amarante/RN, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso  
administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Obriga-se ainda este  
Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para  
demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida  
na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº \_\_\_\_\_  
ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco  
Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo  
\_\_\_\_\_, dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, tendo sido  
eleitos (ou designados) pela Assembleia \_\_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_\_.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo  
das Obras pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Banco \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

À Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN  
Comissão de Contratação

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2024**

Prezados Senhores(as):

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente expediente para submeter à apreciação de V.S referenciada, os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação.:

**(LISTAR TODOS OS DOCUMENTOS)**


Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ Expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xxx/2024**

Prezados Senhores(as):

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, da Cidade de \_\_\_\_\_, do Estado \_\_\_\_\_, para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxx/2023, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem DECLARAR a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 a Caução em dinheiro, 02 a Caução Título da Dívida Pública, 03 Fiança Bancária ou 04 Seguro Garantia), a qual será entregue em tempo hábil, conforme solicitação do edital.

São Gonçalo do Amarante-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

OBS.: Caso a garantia escolhida seja a referendada como "04-Seguro Garantia", a mesma deverá ser entregue pela licitante vencedora em até 30 (trinta dias) úteis, contado da data de homologação da licitação.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2024**

Prezados Senhores,

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penalidades legais, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

---

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO IX

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO TÉCNICO

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2024**

Eu, (nome do profissional) \_\_\_\_\_ portador da carteira do CREA nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante**
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**

---

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EPI'S E EQUIPAMENTOS**

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN –  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xxx/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na  
....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei,  
que os EPI's e equipamentos necessários para a perfeita execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
objeto/escopo dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo  
a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

---

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021**

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN –  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2024

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
por  
intermédio de seu representante legal, Sr(ª), \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF n.º ..... e da carteira de identidade n.º, \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO XII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.**

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2024**

Eu, (nome do profissional), \_\_\_\_\_, portador da carteira do CREA n \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, Cível e Criminal, que atende à reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei n. 14.133/21 para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e Aprendizes, bem como as reservas de cargos em outras normas específicas.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** da licitante
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)

---

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO XIII

### TERMO DE REFERENCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – CONJUNTO REGOMOLEIRO III - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, cujos serviços estão descritos na planilha orçamentária em anexo.

O projeto de CONSTRUÇÃO contempla uma área construída de **1.187,63 m<sup>2</sup>** (mil, cento e oitenta e sete vírgula sessenta e três metros quadrados).

A obra será executada com recursos oriundos de OGM (orçamento geral do Município) e OGU (orçamento geral da união).

#### 2. JUSTIFICATIVA

A **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA EM REGOMOLEIRO III** se faz necessária devido ao aumento da demanda de alunos no bairro. Portanto a construção de uma nova escola de ensino infantil, garantirá acomodação adequada conforme as normas padronizadas para os alunos, professores e equipe de apoio a serem ofertados a população, assim como melhoria e implementação.

Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, como também nos serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural.

#### 3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Deverá ser elaborado orçamento discriminado da obra e das alternativas de soluções propostas contendo quantidades, preços unitários e totais, utilizando-se a tabela de preços do SINAPI 09 / 2023 sem Desoneração, SBC 10/2023, SEINFRA – 027, CAERN 05/2023 e ORSE 08/2023 bem como eventuais composições necessárias, que, quando for o caso, deverão ser expressamente indicadas.

#### 4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de realização dos serviços de pavimentação será na RUA ARÉZ, S/N – CJ. REGOMOLEIRO III - Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

#### 5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução da obra será de 365 dias, adicionados a este prazo a empresa ganhadora do certame até 30 dias para início efetivo da obra e após conclusão dos serviços, até 60 dias para a finalização do prazo contratual, **diante disto é pois sugerida uma vigência do contrato de 455 (Quatrocentos e cinquenta e cinco) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável, conforme interesse da Administração e atendendo ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses.

#### 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O responsável pela fiscalização das obras que será denominado Representante da Administração (sendo ele um Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações desta Secretaria), bem como seu substituto, anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/87F8-04BD-5D07-1D1E> e informe o código 87F8-04BD-5D07-1D1E



Assinado por 2 pessoas: MARIA JOSE OLIVEIRA DE LIMA e MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E182-9EF2-2D59-4710> e informe o código E182-9EF2-2D59-4710



à regularização das faltas ou defeitos observados para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, serão designados após licitação das obras.

A empresa deverá apresentar o diário da obra no padrão da secretaria de infraestrutura.

#### 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório e o recebimento definitivo das referidas obras de pavimentação, serão efetivados após o prazo de finalização das obras, sendo realizados pelo (s) fiscal (is) designado (s) e o recebimento definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

#### 8. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

- **Regime preços da Empreitada: Preço Unitário.**
- **Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentaria será informada pela secretaria responsável, a saber, Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN.

#### 9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.:  
\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Pinho Salviano  
Eng. Civil - CREA 210540736-6  
Responsável pela elaboração dos orçamentos - Servidor SEMINFRA Matrícula 011670

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2023.

**Rita do Carmo da Costa Brito**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO e RITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/87f8-04bd-5d07-1d1e> e informe o código 87f8-04bd-5d07-1d1e



Prints 1 e 2, T. Referência;



**ANEXO XIV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ...../2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – CONJUNTO REGOMOLEIRO III - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

**O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, **neste ato representado pela .....**, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º xxxxxx, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa ou Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024, PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 2822/2024**, sob a forma de execução indireta, empreitada por PREÇO GLOBAL, regime de empreitada por preço unitário. nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1.ª – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º \_\_\_\_/2022, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_. Responsável pelo certifico o senhor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

**Cláusula 2.ª - DO OBJETO CONTRATUAL**

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PRESTAR SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – CONJUNTO REGOMOLEIRO III - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, onde serão utilizados os recursos da emenda especial advinda do plano de ação 09032023033662, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colocadas a este procedimento.

**Cláusula 3.ª - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

**Cláusula 4.ª - DO PAGAMENTO**



Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup> - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já contabilizados.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA  
PROJ./ATIV. 1252 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000 - Obras e instalações  
FONTE:1540

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
PROJ./ATIV. 1048 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000 - Obras e instalações  
FONTE DE RECURSO: 150000/1569

### **Cláusula 7.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;
- IV - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;
- IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.
- Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

## **Cláusula 8.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;
- II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;
- III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;
- V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

- VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;
- X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;
- XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.
- XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;
- XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais legais previstos na lei geral das licitações.
- XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);
- XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;
- XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;
- XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
- XXII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021; c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.
- Parágrafo terceiro - Por força legal, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

## **Cláusula 9.<sup>a</sup> - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup> - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Geral das Licitações-LGL, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup> - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup> - DA VINCULAÇÃO**

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/RN nº 1213/2024, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup> - DAS PENALIDADES**



Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup> - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup> - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por xxxxx (xxxxx) dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, inclusive, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup> - DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes e contratada, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup> - DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos termos do Art. 94, Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup> - DO FORO CONTRATUAL**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, dispensadas em caso de publicação e publicidade de meios vigentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#####

PREFEITURA MUNICIPAL-SGA/RN  
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
(Contratante)

#####

#####

(Contratada)

Processo Nº: 2822/2024 - SEMINFRA	Folha Nº:	Assinatura:
---	-----------	-------------



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E182-9EF2-2D59-4710

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA JOSE OLIVEIRA DE LIMA (CPF 626.XXX.XXX-49) em 09/04/2024 08:52:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO (CPF 108.XXX.XXX-72) em 09/04/2024 09:47:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/E182-9EF2-2D59-4710>